

LEI Nº 1.042 DE 20 DE JULHO DE 2017

Dá denominação a logradouro público no bairro Morro da Queimada – Travessa Pascoal da Silva Guimarães.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “**Travessa Pascoal da Silva Guimarães**” – o logradouro público, situado no bairro Morro da Queimada, travessa que liga a Rua Juvêncio Pinto à Rua Treze de Maio, neste Município.

Art. 2º O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

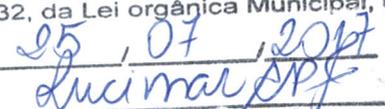
Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de julho de 2017, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.


Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

25, 07, 2017

Secretaria Municipal de Governo

Projeto de Lei nº 29/17

Autoria: Vereador Juliano Ferreira



Rua: Juvenio Pinto

Rua: Juvenio Pinto

Rua Tezede Maito

